

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços – MENOR PREÇO POR ITEM para eventual aquisição de material permanente – equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos requisitados serão destinados a esta Secretaria de Administração e de Recursos Humanos de Parnamirim/RN - SEARH, sendo necessários para o bom funcionamento deste órgão e a não aquisição implicará na interrupção do funcionamento de diversos equipamento; Informamos ainda que a quantidade dos equipamentos a serem adquiridos e sua utilização foram baseadas em função da necessidade desta Secretaria.

3.2 O aludido procedimento faz-se necessário para um bom funcionamento e modernização da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) deste Município, uma vez que alguns equipamentos utilizados pelos servidores desta SEARH se encontram deteriorados, desgastados e/ou quebrados. Alguns, inclusive, em estado de desfazimento/baixa patrimonial.

3.3 Ressaltamos ainda que, com a reestruturação desta Secretaria, e consequente aumento do quadro de servidores, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos para esses, sendo eles: computadores, nobreaks, impressoras, scanners e Notebooks.

3.4 As especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	MICROCOMPUTADOR Memória RAM: DDR4 3200MHz mínimo de 8GB ou superior; Processador: mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 3.3GHz; Armazenamento HDD: mínimo de 1TB SATA III; Armazenamento SSD: mínimo de 250GB SATA III; Monitor: LED de 23 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels; Componentes adicionais: com teclado e mouse; Sistema operacional: proprietário, Windows10 Pro x64 ou superior; Garantia on site: mínimo de 24 meses;	45	UND

02	MICROCOMPUTADOR Memória RAM: DDR4 3200MHz mínimo de 8GB ou superior; Processador: mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 3.3GHz; Armazenamento HDD: mínimo de 1TB SATA III; Armazenamento SSD: mínimo de 250GB SATA III; Monitor: LED de 23 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels; Componentes adicionais: com teclado e mouse; Sistema operacional: proprietário, Windows10 Pro x64 ou superior; Garantia on site: mínimo de 24 meses;	05	UND
03	NOTEBOOK Tela: 14 polegadas ou superior; Interatividade da tela: sem interatividade; Memória RAM: DDR5 4800MHz 16GB ou superior; Processador: mínimo de 12 núcleos e 16 threads, frequência mínima de 2.5GHz; Armazenamento HDD: sem disco HDD; Armazenamento SSD: mínimo de 256 GB; Portas/Entradas mínimas: entrada de alimentação, 3x USB 3.0, HDMI, entrada de áudio/microfone, Ethernet RJ45; Alimentação: bivolt automática; Componentes adicionais: web cam de nomínimo720p; Sistema operacional: proprietário, Windows 10 Prox64 ou superior; Garantia on site: mínimo de 24 meses	02	UND
04	SCANNER Tensão de entrada: bivolt automático115/127/220V; Tipo de scanner: alimentação por folhas; Capacidade do alimentador automático: mínimo 50 páginas; Ciclo de trabalho diário: mínimo 3000 páginas; Resolução de digitalização: mínimo 300 dpi; Conectividade: Wi-fi, USB e/ou Gigabit Ethernet; Recursos: digitalização duplex; Formato dos arquivos: BMP, DOCX, JPEG, JPG, PDF, PNG, PPTX, TIF e TXT; Velocidade de digitalização: mínimo de 40ppm; Recursos avançados: digitalização contínua, alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco; Compatibilidade: Windows 10Pro ou superior, MAC e Linux; Garantia on site: mínimo de 24 meses;	10	UND
05	NOBREAK: Tensão de alimentação entrada: bivolt automático115/127/220V; Tensão de saída:115V; Capacidade nominal:1200VA; Frequência: 60Hz; Fator de potência: mínimo de 0.5; Tipo de onda: senoidal aproximada; Quantidade de tomadas de saída: mínimo 6 tomadas; Bateria: mínimo 1 banco de bateria interna selada 12VDC/7AH; Normas técnicas: NBR14136; Autonomia da bateria: mínimo de 15 minutos a plena carga; Garantia on site: mínimode24meses;	10	UND

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos serão recebidos:

5.1.1 Os equipamentos objeto desta aquisição deverão ser entregues, de forma de parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Ordem de compra e nota de empenho;

5.1.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor diretamente na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos de Parnamirim/RN - Setor de Patrimônio, de acordo com o quantitativo solicitado;

5.3 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA;

6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os bens permanentes deverão possuir a garantia mínima de 12(doze) meses, sendo que, durante esse período constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 30(trinta) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.1 A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da confirmação da comunicação, nos seguintes casos:

a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo Órgão Responsável;

b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 6 (seis) meses, cabendo, nesse caso, ao Órgão Responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

6.1.2 A substituição definitiva será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

6.1.3 Na hipótese prevista no subitem acima, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Contratante, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 6.1.1.

6.2 O prazo de garantia começará a ser contado a partir do recebimento definitivo do produto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação da despesa: 04.122.002.2009 – Realização de serviços de manutenção e melhoria nos bens móveis e equipamentos.

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor - (A estimativa de custo dos serviços que serão prestados, constantes neste Termo de Referência, serão especificados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

8.2. Informar qualquer dúvida a fim de evitar erros e/ou danos a SEARH.

- 8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SEARH quanto à execução do fornecimento contratado;
- 8.4. Manter-se durante a execução do fornecimento, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;
- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente a SEARH ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 9.2. Efetuar o pagamento, em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) dos materiais fornecidos, que será devidamente atestada por agente indicado pela SEARH;
- 9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço/fornecimento, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço/fornecimento, por meio de fiscal de contratos designado pela CONTRATANTE, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela SEARH;
- 9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas na ordem de compra.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 10.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;
- 10.2 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.
- 10.2.1 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

11. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 11.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado constante da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCERN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto

12.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

13.1.1 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/1993.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da ATA.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice da variação do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 O reajuste será devido, exclusivamente a partir da data da solicitação, vedada a concessão de reajuste retroativo.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

15.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

15.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 15.3 ensejará, além da sanção prevista no item 15.3, as sanções previstas nos subitens 15.1.2 deste Termo de Referência.

15.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

15.6 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.7 O não atendimento à convocação para recebimento da ordem de compra, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo

Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais

15.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

17 DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim(RN), data da assinatura digital

Soraya Lopes Cardoso
Coordenadora de Análise de Termo de Referencia

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim(RN), data da assinatura digital

Jorge de Moraes Maia
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos